



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE DIREITO DOS IDOSOS

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 210/2018

Autor: Ver. Teresa Britto

Ementa: “Institui o Programa de Incentivo à Atividade Física na Terceira Idade e dá outras providências”.

Conclusão: Parecer favorável

Relator: Ver. Teresinha Medeiros

PARECER

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Direito dos Idosos reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei nº 210/2018, de autoria da ilustre Vereadora Teresa Britto, cuja a ementa é a seguinte: “Institui o Programa de Incentivo à Atividade Física na Terceira Idade e dá outras providências”.

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental, pela possibilidade jurídica do projeto em análise. Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

Na justificativa que acompanha a proposição legislativa, a nobre parlamentar discorreu sobre a relação da atividade física com a saúde física e mental, ressaltando que o referido programa pretende coordenar as atividades na área, dando-lhes unicidade e facilitando a integração a uma vida mais saudável.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 78-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 78-A. Compete à Comissão de Direito dos Idosos:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

I – opinar e/ou emitir parecer sobre as proposições e matérias relativas aos idosos;

II – promover a defesa dos idosos;

III – fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos dos idosos;

IV – estudar e propor políticas públicas aptas a proporcionar a melhoria da integração social e da qualidade de vida dos idosos;

V – levantar dados estatísticos que forem referentes aos idosos;

VI – realizar debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas enfrentados pelos idosos, bem como, apontar falhas e apresentar soluções aos mesmos;

VIII – assegurar o cumprimento das políticas públicas constantes no Estatuto do Idosos e demais legislações vigentes aplicadas à espécie. (Texto acrescentado pela Resolução Normativa nº 95/2015, publicado no DOM nº 1.777, de 06 de julho de 2015) dirigidas à mulher.

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, visto que visa a incentivar a prática regular de atividade física para pessoas da terceira idade, contribuindo para o rompimento do isolamento social e para a melhora da autoestima e qualidade de vida.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a comissão signatária, anuindo com o voto do relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Direitos da Mulher, em 05 de dezembro de 2018.

Ver. TERESINHA MEDEIROS
Relator

“Pelas conclusões” dos Relatores, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

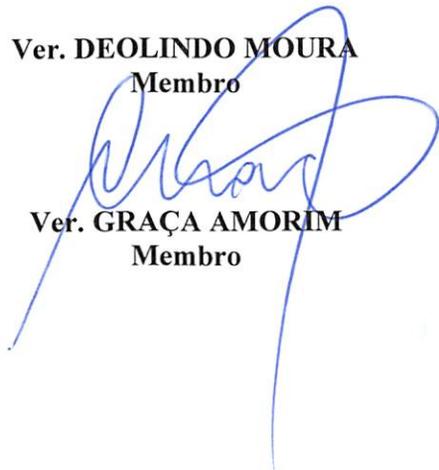


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA


Ver. **NILSON CAVALCANTE**
Presidente


Ver. **GUSTAVO DE CARVALHO**
Membro

Ver. **DEOLINDO MOURA**
Membro


Ver. **GRAÇA AMORIM**
Membro